DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10789/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/22470/2017
PROTOCOLO	: 1854434
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE INOCENCIA
RESPONSÁVEL	: JAIRO CAMPOS SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIO	: OTAÍDES VALERIANO BORGES
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

RELATÓRIO

Trata-se do processo da concessão de aposentadoria voluntária por idade, pelo Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência-INOPREV, ao Sr. Otaídes Valeriano Borges, matrícula n.º 1591 ocupante do cargo efetivo de motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a equipe técnica da DFAPP (peça 13) e o MPC (peça 14), manifestaram-se pelo Registro da presente aposentadoria.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no art. 112, III, do RITCE/MS, encerra-se a instrução processual.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado os autos, observa-se que a aposentadoria voluntária idade do Sr. Otaídes Valeriano Borges, encontra-se formalizada conforme os ditames

legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara o ato está com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, III, "b", da CF, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art. 33 da Lei Municipal n.º 628/2007, deferido por meio da portaria n.º 104/2017/PREVID, publicada no Diário Oficial Município de Inocência-MS de 25/09/2017 (peça 12).

Consta da certidão de tempo de contribuição a comprovação do cômputo para proventos proporcionais, conforme preceitos legais e constitucionais, (peças 07/08), abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
17 (dezessete) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de contribuição.	6.236 (seis mil e duzentos e trinta e seis) dias.

Nota-se que o prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 54/2016 foi devidamente cumprido pelo Responsável, conforme quadro abaixo:

Especificação	Data
Publicação	25/09/2017
Prazo de Remessa	10/11/2017
Remessa	27/09/2017

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 4º, III, “a”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da DFAPP e do MPC, **DECIDO** por:

I – **REGISTRAR** a aposentadoria voluntária por idade, concedida pelo Fundo de Previdência Própria do Município Inocência (MS) — INOPREV, ao **Sr. Otaídes Valeriano Borges,** portador do CPF n.° 975.044.168-00, no Cargo de Motorista II, conforme Portaria INOPREV n.º 074/2017, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da LC n.° 160/2012;

II – **INTIMAR** o interessado do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias e registros de que trata o art. 187, §2º e § 3º, II, “a”, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2020.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

PRAR/Net